

Mensagem nº 068/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo ampliar o leque de jovens atendidos pelo Programa Estudante Padrão, em consonância com o princípio da eficiência.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Exma. Sra.  
Vereadora Neila Martins de Castro Sá  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 098, de 06 de dezembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**APROVADO**  
**EM** 10 / 12 / 2018

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017.



O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa Estudante Padrão – PEP, que tem por objetivo promover a cultura de paz, fomentando o respeito à vida e a dignidade de cada ser humano.*

*Parágrafo único. O Programa atenderá exclusivamente o(a) melhor aluno(a) de cada turma da rede municipal de ensino do 1º ao 9º ano.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.



**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
**Prefeito Municipal**

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
10/12/2018



EMENDA ADITIVA N. 001/2018  
AO PROJETO DE LEI N. 098 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 10 / 12 / 2018

Acrescente o art. 3º ao Projeto de Lei n.  
0098/2018 na forma que indica.

  
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º do Projeto de Lei n. 0098/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os casos omissos da presente lei serão regulamentados por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal de Eusébio.”*

Art. 2º Esta emenda será consolidada ao texto do Projeto de Lei tão logo seja aprovada pelo Plenário da Casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.



TARCÍSIO DA CULTURA  
Vereador de Eusébio